



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Distrito Federal

Distrito Federal, data da disponibilização: 12/01/2022

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 14, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Designa, *ad referendum* do Conselho Seccional, o Procurador-Geral de Defesa das Prerrogativas da OAB/DF.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da entidade, c/c o inciso I do art. 3º da Resolução n. 3, de 1º de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Fica designado o Conselheiro Seccional Inácio Bento de Loyola Alencastro (OAB/DF 15083) para exercer o cargo de Procurador-Geral de Defesa das Prerrogativas da OAB/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR

Presidente da OAB/DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil